

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 4.106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

“Inclui a atividade Ação Emergencial ao Setor Cultural na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a atividade “2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural”, no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, e alterações posteriores – conforme anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(a que se refere o Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei nº 3.944, de 11 de julho de 2019, com redação dada pela Lei nº 4.019, de 12 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: 0008 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVOS: GARANTIR A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; REGULAMENTAR E IMPLANTAR ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DE SEUS VALORES ARTÍSTICOS E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO
2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural	23300.001	100	%

DECRETO N.º 9.475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.028, de 27 de dezembro de 2019, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.365.0006.2177	Manutenção da Educação Infantil - 60%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			150.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.361.0006.2175	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de outubro de 2020.

Nardyyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 9.476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“Estabelece a classificação do Município de Ipatinga na ONDA VERDE do Plano Minas Consciente, revoga dispositivos que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9.273, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Ipatinga, em razão da pandemia COVID-19, ocasionada pela infecção humana através do coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando o Decreto nº 9.284, de 24 de março de 2020, que “*Decreta estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga.*”,

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, em especial a Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020 - e suas alterações subsequentes - que criou o Plano Minas Consciente;

Considerando que, em 1º de setembro de 2020, através do Decreto Municipal nº 9.419, o Município de Ipatinga aderiu ao Plano Minas Consciente, buscando conduzir sua atuação no combate à pandemia de forma coordenada com os demais municípios circunvizinhos e com o Estado;

Considerando que o Plano Minas Consciente setoriza as atividades econômicas, de acordo com o risco que apresentam, em três "ondas", a serem liberadas para o funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença;

Considerando que a coordenação, de forma responsável, das medidas de distanciamento social e de observância estrita dos protocolos sanitários, com acompanhamento do impacto no sistema de saúde, permite a retomada parcial da economia, de forma gradual e progressiva;

Considerando deliberação do Comitê de Gestão da Crise COVID-19, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ipatinga passa a ser classificado na ONDA VERDE, prevista pelo Plano Minas Consciente, através das *Orientações para o Período de 17/10/20 a 23/10/20*, para a microrregião de Ipatinga.

Art. 2º Nos termos pactuados na adesão entre o Município e o Estado de Minas Gerais, os empresários estão obrigados a acessar o site do Plano Minas Consciente www.mg.gov.br/minasconsciente <<https://www.mg.gov.br/minasconsciente>>, baixar e imprimir o protocolo sanitário para a execução das medidas referentes ao seu estabelecimento na nova onda, devendo o protocolo ser afixado em local visível do estabelecimento.

Parágrafo único. Os empresários são também responsáveis por acompanhar as atualizações do Plano Minas Consciente, devendo substituir o protocolo divulgado, sempre que ocorrerem novas alterações.

Art. 3º O funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres observará o protocolo do Plano Minas Consciente previsto para a Onda Verde, permitido o entretenimento.

Art. 4º Ficam liberados a exibição em salas de cinema, os espetáculos de teatro e o funcionamento de casas de shows - restritos a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação prevista para o local, conforme definido pelo Corpo de Bombeiros, e limitada a 500 (quinhentas) pessoas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* à realização de eventos em salões de festas, sítios, fazendas, chácaras e outros locais congêneres.

Art. 5º Os eventos de grande porte só poderão ser realizados em local aberto, e estarão sujeitos à observância de protocolo específico.

Art. 6º Ficam permitidas atividades esportivas e de lazer em clubes, academias, parques e similares, inclusive de forma coletiva.

§ 1º O funcionamento das atividades físicas coletivas nas academias, estúdios, centros de ginástica e congêneres fica limitado a 50 (cinquenta por cento) da capacidade máxima da área de treinamento.

§ 2º Ficam liberadas as competições esportivas de qualquer modalidade, sem a presença de público.

Art. 7º O funcionamento dos denominados *Trenzinhos da Alegria* passa a ser liberado, limitada a sua lotação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observada a obrigatoriedade do uso de máscara facial e disponibilização de álcool gel para os usuários.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos: os incisos II, V, VI e VII do art. 1º do Decreto nº 9.279, de 18 de março de 2020; o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.280, de 19 de março de 2020; e o art. 6º do Decreto nº 9.426, de 10 de setembro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 20 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO N.º160/2020 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.911/0001-04; Publicado no D.O.M em 07/10/2020; Na cláusula quarta, onde se lê: “valor trimestral R\$ 7.500,00”, leia-se: “valor trimestral R\$ 6.000,00”; Dt. Publ.: 20 de outubro de 2020. Érica Dias de Souza Lopes - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO N.º163/2020 – SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X AZEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 83.062.174/0001-06; Fund.: fundamento no processo licitatório Pregão 149/2020-SMS/FMS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007.007.2020/01148 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9.249 de 28 de janeiro de 2020; Objeto: aquisição de AVENTAL MANGA LONGA; Dot. Orç.: nº: 2212.339030; Valor: R\$ 675.000,00; Dt. Ass.: 05 de outubro de 2020. Érica Dias de Souza Lopes - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2020 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE NA HORA

Edital: 12/2019 - PMI

Prazo de Comparecimento: 22/10/20 a 23/10/20

Horário: 9 as 16h

70 ILZA GONÇALVES BASTOS
71 GISLAINE CRISTINA DA S. SANTOS

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem e registro no órgão de classe, CPF e Carteira de Identidade.

Emprego: ENFERMEIRO

Edital:07/2020 – Chamamento Público

Prazo de Comparecimento: 22/10/20 a 23/10/20

Horário: 9 as 16h

53 INGRIDY MOREIRA CARVALHO

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem com experiência Hospitalar e registro no COREN, CPF e Carteira de Identidade.

CONVITE PARA CONTRATAÇÃO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, através do DERHU - Departamento de Recursos Humanos **CONVIDA**, para suprir demanda de contratação temporária para o emprego de **Oficial de Administração** com base na classificação do Concurso Público 01/2018 IMAM. O interessado deverá comparecer no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Prazo de comparecimento: 22/10/2020 a 23/10/2020

Horário: 9 as 16 horas

301 LUANA TAMARA VIANA SILVA
302 MARINEIA MARTINS DE BRITO GUATER

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Formação em Nível Médio, CPF e Carteira de Identidade.

Ipatinga, 20 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.410 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, através do DERHU - Departamento de Recursos Humanos **CONVIDA**, para suprir demanda de contratação temporária para o emprego de **Farmacêutico** com base na classificação do Concurso Público 01/2016 IMAM. O interessado deverá comparecer no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Prazo de comparecimento: 22/10/2020 a 23/10/2020

Horário: 9 as 16 horas

18 KATHLEN PAULA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso de Farmácia, registro profissional, carteira de identidade, CPF e PIS.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 15/2020****EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	LARA DIAS GARDONI	02/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso Publicidade Preços Pregão Eletrônico RP 003/2020. Cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de Dietas e Fórmulas Infantis, não sofreram modificações de preços, sendo ata publicada na íntegra no site da Prefeitura www.ipatinga.mg.gov.br link "licitações", conforme informado na Imprensa Oficial de Minas Gerais na edição do dia **18/04/2020**. Desde a publicação no Diário Oficial Eletrônico em **17/07/2020**, os preços mantiveram inalterados. Sec. de Saúde Érica Dias de Souza Lopes, em **19/10/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação P.E 173/2020-SMS. Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Pen Drive e Fita Adesiva. ABERTURA: **04/11/2020** às 13:00 h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde, em **20/10/2020**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 84/2020 - FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores: Luciomar Gomes Pascoal, matrícula 131125 e Éden Rocha Salgado Castro, matrícula 129319, para acompanhar e fiscalizar a aquisição através do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 149/2020, que tem por objeto a aquisição de AVENTAL MANGA LONGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Ipatinga, **14 de setembro de 2020** Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral